



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

**Edital nº 07/2022- Chamada  
interna de projetos de extensão  
em apoio à  
VI MCC e à SNCT 2022**  
*Campus São José*

**agosto/2022**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**Edital nº 07/2022 Chamada interna de projetos de extensão em  
apoio a VI MCC E SNCT 2022  
*Campus São José***

São José – agosto 2022

**Diretor Geral**

Tiago Semprebom

**Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão**

João Carlos Bez Batti

**Coordenador de Extensão do Câmpus**

Rubem Toledo Bergamo

**Equipe Técnica de Extensão do Câmpus São José**

Francine Loyola

# SUMÁRIO

<b>1 OBJETIVO</b>	5
<b>2 DEFINIÇÕES</b>	5
<b>3 PROPONENTES</b>	6
<b>4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	6
<b>5 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>	6
<b>6 FUNÇÕES</b>	7
<b>7 ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	8
<b>8 RECURSOS FINANCEIROS</b>	8
<b>9 PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	10
<b>10 CRONOGRAMA</b>	11
<b>11 DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	11
<b>ANEXOS</b>	12
<b>ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE EXTENSÃO</b>	13
<b>ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	16
<b>ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO</b>	19
<b>ANEXO 4 - TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA</b>	20
<b>ANEXO 5 - MODELO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DESPESAS DO PROJETO</b>	21
<b>ANEXO 6 -TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO</b>	22
<b>ANEXO 7 - TERMO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE</b>	23
<b>ANEXO 8 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO VOLUNTÁRIO</b>	25

**Edital nº 07/2022 - Chamada interna de projetos de extensão em apoio a  
VI MCC E SNCT - Campus São José**

**VI MOSTRA CULTURAL E CIENTÍFICA E SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA 2022 DO CAMPUS SÃO JOSÉ**

O diretor(a) geral do Câmpus São José, servidor(a) Tiago Semprebom, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de extensão em apoio à MCC e SNCT 2022 no Câmpus São José, de acordo com as disposições deste edital.

## **1 OBJETIVO**

1.1. Apoiar financeiramente a realização de atividades de extensão do tipo “projeto” a serem apresentadas na **VI Mostra Cultural e Científica junto à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia** do Campus São José de 24 a 27 de outubro de 2022. O projeto de extensão deve conter o planejamento da atividade a ser apresentada na MCC e SNCT do câmpus, cadastrada em fluxo contínuo como evento de extensão. As atividades devem articular as diversas áreas desenvolvidas no âmbito do câmpus ao qual estão vinculadas e a temática. Além disso, devem contribuir com a formação técnica e cidadã dos(as) discentes extensionistas, seguindo as diretrizes da extensão e as regulamentações da Resolução CONSUP/IFSC n.º 61/2016, bem como serem executadas durante o prazo deste edital e, preferencialmente, atreladas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

## **2 DEFINIÇÕES**

2.1 Projeto de Extensão (carga horária mínima de 40 horas) – Iniciativas processuais, articuladas, coerentes e contínuas, com prazo de execução de 2 (dois) meses, cuja finalidade é a produção de uma atividade vinculada à **VI Mostra Cultural e Científica junto à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia** do Campus São José de 24 a 27 de outubro de 2022, limitadas a 3 (três) dias de duração. Com delimitação teórica e detalhamento de recursos necessários à execução, o projeto deverá conter o planejamento das atividades necessárias para a realização da atividade, objetivos geral e específicos, claros e tangíveis, indissociáveis da pesquisa e do ensino, com a atuação de discentes e servidores(as) e a participação da comunidade externa, alinhados ao planejamento estratégico do IFSC.

2.1.1 A atividade prevista no projeto deverá ser cadastrada posteriormente no edital de fluxo contínuo de eventos, após a finalização do processo de seleção, e ser vinculada ao projeto aprovado neste edital.

2.1.1.1 O cadastramento em questão só deverá ser feito após a aprovação do projeto submetido neste edital.

2.1.2 Somente serão elegíveis para este edital as propostas de projetos com período de execução de 23 de Setembro a 23 de Novembro de 2022, sendo que o evento vinculado ao projeto deverá ser executado entre 25 e 27 de outubro de 2022.

2.2 Áreas Temáticas – Serão aceitos como projetos aquelas que são consideradas áreas temáticas de extensão: 1) comunicação; 2) cultura; 3) direitos humanos e justiça; 4) educação; 5) meio ambiente; 6) saúde; 7) tecnologia e produção; 8) trabalho.

2.3 Diretrizes de Extensão – São as 5 diretrizes, estabelecidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX), para nortear as atividades de extensão, a saber: 1) interdisciplinaridade e interprofissionalidade; 2) interação dialógica; 3) indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão; 4) impacto e transformação social; 5) impacto na formação do estudante.

### 3 PROPONENTES

3.1. Poderão submeter propostas servidores(as) do quadro efetivo permanente do IFSC e em cooperação técnica, desde que não estejam em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento previsto na Resolução 01/2020/CDP/IFSC.

### 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Quanto ao(à) servidor(a) proponente:

- a) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento da proposta, atestada por autorização da chefia imediata, via SIGAA-Extensão, impreterivelmente dentro do prazo definido para tal no cronograma deste edital;
- b) Dispor de carga horária para orientar os extensionistas discentes no desenvolvimento das atividades de extensão projetadas na proposta;
- c) Encontrar-se adimplente com a PROEX.

4.2 Quanto ao(à) discente extensionista:

- a) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento da atividade;
- b) Estar regularmente matriculado(a) no IFSC durante a sua participação na atividade.

4.3 Quanto ao(à) servidor(a) integrante da equipe executora:

- a) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento previsto na Resolução 01/2020/CDP/IFSC;
- b) Dispor de carga horária para atuar na atividade, atestada por autorização da chefia imediata, via SIGAA-Extensão, impreterivelmente dentro do prazo definido para tal no cronograma deste edital;
- c) Encontrar-se adimplente com a PROEX.

4.3.1 Professores(as) substitutos(as) e temporários(as) podem constar na proposta apenas como membros da equipe executora.

### 5 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser cadastradas e submetidas por meio do SIGAA-Extensão, acessível no endereço <<http://sigaa.ifsc.edu.br>>. Deverá ser anexado no SIGAA-Extensão formulário de submissão do projeto (ANEXO 1).

5.1.1 Os tutoriais para orientar a submissão e gestão de atividades de extensão, os quais ficam disponíveis na intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Tutoriais).

5.1.2 No SIGAA-Extensão, após a finalização do cadastro da atividade, todos os integrantes da equipe executora deverão ter a autorização da chefia da Unidade Organizacional (UORG) respectiva para que a proposta ascenda à situação “Submetida”.

5.1.2.1 Serão excluídas do processo de avaliação as propostas que não forem autorizadas dentro do prazo estabelecido no cronograma ou que tiverem a autorização negada por qualquer uma das UORGs envolvidas. As propostas não analisadas terão, vencido o prazo para autorização, sua situação alterada para “Tempo de cadastro expirado”, e aquelas não autorizadas mudarão automaticamente para “Não aprovada pelos departamentos” quando da negativa da chefia.

5.1.2.2 Nos casos em que um(a) mesmo(a) servidor(a) estiver vinculado(a) a mais de uma UORG, será necessária a autorização de todas.

5.2 A redação das propostas deve ser clara e concisa e estar devidamente preenchida.

5.3. A data a ser considerada como pedido de registro no SIGAA-Extensão é a de ascensão ao status “Aguardando aprovação dos departamentos”.

## 6 FUNÇÕES

6.1 O SIGAA-Extensão possui várias funções disponíveis, tais como: coordenador(a), coordenador(a) adjunto(a), discente bolsista, discente em atividade curricular, voluntário(s), assessor(a), colaborador(a), orientador(a), oficinairo(a), ministrante, palestrante, participante, ouvinte e aluno(a).

6.2 A escolha da função é feita pelo(a) servidor(a) proponente e pode ocorrer no ato do cadastro da proposta ou durante a execução da atividade.

6.3 Um membro da equipe executora pode ter uma única função em cada atividade. Quando a atividade principal possuir atividades vinculadas ou mini atividades, é possível que um membro venha a assumir mais de uma função.

6.4 A Coordenadoria de extensão orienta o uso e define as obrigações para as seguintes funções:

### 6.4.1 Coordenador(a):

6.4.1.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas;

6.4.1.2 Providenciar a documentação necessária à habilitação e execução da proposta e ao repasse dos recursos financeiros, bem como dar cumprimento às demais exigências legais deste edital e de outras legislações vigentes;

6.4.1.3 Acompanhar o envolvimento dos(as) discentes vinculados(as) à atividade de extensão, responsabilizando-se pela realização dos trâmites cabíveis para cancelamento e/ou substituição dos(as) discentes extensionistas e dos(as) voluntários(as), quando isso for necessário;

6.4.1.4 Manter atualizados no SIGAA-Extensão a composição da equipe executora, os planos de trabalho e outras informações próprias da gestão das atividades;

6.4.1.5 Orientar os(as) discentes extensionistas e demais membros da equipe executora quanto à conduta cabível durante todas as fases de implementação da atividade;

6.4.1.6 Administrar os recursos financeiros recebidos e efetuar a prestação de contas respectiva, em conformidade com o que prevê este edital e as demais legislações pertinentes;

6.4.1.7 Registrar, em fotos e em vídeos, as ações realizadas na atividade. Os registros devem ser incluídos no relatório final.

6.4.1.8 Seguir as legislações vigentes, conforme a área da respectiva pesquisa, incluindo a Lei n.13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.4.1.9. Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;

6.4.1.10 Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados (notas fiscais em nome e CPF do coordenador do projeto compreendidas no período de execução do projeto) para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;

6.4.1.11 Apresentar relatório final de acordo com modelo disponibilizado no link deste edital, no módulo SIGAA → Portal Docente → Pesquisa (para projetos de pesquisa) ou Extensão (para projetos de extensão) → Relatórios Anuais de Projetos;

6.4.1.12 Devolver ao IFSC, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), todo o recurso financeiro recebido e não utilizado e/ou investido em desacordo com o disposto no item 4.2.

6.4.1.13 Providenciar o cadastro obrigatório no SISGEN dos projetos aprovados neste edital, que envolvam atividades de: I - acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado; II - remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético e III - exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

#### 6.4.2 Discente:

6.4.2.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações dos(as) servidores(as) da equipe executora, especialmente do(a) coordenador(a) da atividade;

6.4.2.2 Informar imediatamente à coordenação da atividade situações diversas, como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento da atividade de extensão;

6.4.2.3 Aceitar termo de compromisso de discente extensionista quando houver percepção de recurso financeiro;

6.4.2.4 Aceitar termo de voluntariado quando não houver percepção de recurso financeiro;

6.4.2.5 Cumprir o planejamento das atividades inerentes à proposta;

6.4.3 Demais membros da equipe executora, independentemente da função atribuída no SIGAA-Extensão:

6.4.3.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações do(a) coordenador(a) da atividade;

6.4.3.2 Aceitar termo de voluntariado, se for membro externo.

## 7 ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise e o julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitos pelo Comitê Técnico-Científico (composto em Portaria), e com possibilidade de membros da comunidade acadêmica do Câmpus São José, que serão designados pela Direção-Geral do Câmpus São José. Os pareceres são sigilosos e não serão divulgados para terceiros.

7.2 Cada projeto será julgado por dois avaliadores, sendo pelo menos um com notório saber da área de conhecimento do projeto em questão. Caso haja discrepância de mais de 3 (três) pontos entre as duas primeiras avaliações, uma terceira avaliação será realizada, e a nota discrepante será descartada. Neste caso, a nota será a média aritmética das duas avaliações mais correlatas (ANEXO 2).

7.3 As propostas concorrentes, após parecer dos avaliadores, poderão receber as seguintes denominações:

- **Aprovada com recursos:** atividade aprovada com recursos do câmpus, de acordo com os quantitativos solicitados originalmente pelo proponente.
- **Aprovada com adequação de recursos:** atividade aprovada com adequação de recursos, de acordo com a avaliação da comissão julgadora e/ou do Comitê Técnico-Científico.
- **Aprovada sem recursos:** atividade aprovada, mas sem necessidade de recebimento do recurso financeiro previsto neste edital.
- **Não aprovada:** atividade não aprovada, por não alcançar a classificação da cota de projetos; ou por não cumprir com itens do edital, entre outros.

7.4 A Coordenadoria de Extensão do Câmpus, dará publicidade à lista de classificação parcial e final das propostas aos extensionistas por e-mail institucional, bem como em canais de comunicação do câmpus. O(A) coordenador(a) de um projeto que quiser ter acesso às avaliações (sem identificação do avaliador) deverá solicitar pelo e-mail [extensao.sj@ifsc.edu.br](mailto:extensao.sj@ifsc.edu.br), o que deverá ser feito somente após o resultado final estar homologado. A Coordenadoria de Extensão apresentará a classificação das propostas para apreciação e homologação pelo Conselho de Ensino do Câmpus São José.

## 8 RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Conforme Plano Anual de Trabalho (PAT) do Câmpus São José, por meio do projeto 07 SJE-2.7.2/22. Assim, este EDITAL 07/2022 - Chamada interna - Câmpus São José prevê o repasse global de **R\$ 11.500,00** (nove mil e duzentos reais), a ser distribuído em ordem de classificação até o **número máximo de 05 (quatro) projetos**. A fonte dos recursos para este edital está prevista no PAT 2022 do Câmpus São José. O auxílio financeiro ao qual este edital

se refere é destinado ao fomento de projetos de extensão e será concedido em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Câmpus São José.

8.2. Por sua associação com o ensino, todos os projetos contemplados terão necessariamente discentes como bolsistas. O Auxílio Financeiro a Estudantes será feito por repasses mensais de bolsas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para uma jornada de 20 horas semanais durante a vigência da execução do projeto (2 meses), com total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

8.3 Os projetos poderão solicitar apoio financeiro para o seu desenvolvimento por meio de Auxílio Financeiro a Servidor, de no máximo R\$ 1.500,00 (Mil quinhentos reais).

**8.3.1 Pode haver adequação orçamentária de recursos do projeto proposto, ou seja, redução do valor solicitado, a depender da avaliação realizada pela comissão julgadora ou pelo Comitê Técnico-Científico a partir dos critérios de avaliação (Anexo 2) deste edital ou, ainda, por adequação da disponibilidade orçamentária da fonte de recursos previstas neste edital.**

**8.3.2 Serão financiáveis** com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, **desde que aprovados pelo comitê técnico-científico** por serem considerados indispensáveis, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software com demanda de licença temporária e/ou permanente, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício. Fica vedada a contratação de serviços de terceiros para a execução do objeto fim do projeto.

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente, **excetuando-se** a aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, **em caráter excepcional, após serem analisados pela Coordenadoria de Extensão e o Comitê Técnico-Científico, considerando que** o objeto do projeto de Pesquisa ou Extensão justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico (discriminando os itens), até o limite de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por projeto, excetuando-se os casos em que o objeto do projeto justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto; disponível em arquivo editável na página do Câmpus São José (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/comunidade>).

VI) Em caso de necessidade de trocas de itens financiáveis ao longo da execução do projeto, ela deverá ser autorizada e formalizada junto a Coordenação de Extensão através do formulário Anexo 5 – MODELO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DESPESAS DO PROJETO, disponível em arquivo editável na página do Câmpus São José (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/comunidade>), e seguir os trâmites cabíveis. Para que a troca seja operacionalizada, o procedimento deve ser feito até o dia 10 do mês de solicitação. Casos omissos quanto ao uso dos recursos deverão ser consultados à Coordenação de Pesquisa e Extensão com antecedência mínima de 15 dias à execução da despesa, exclusivamente por e-mail endereçado à [extensao.sj@ifsc.edu.br](mailto:extensao.sj@ifsc.edu.br).

**8.3.3 Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas (casos omissos serão

analisados pela Coordenadoria de Extensão e Comitê Técnico-Científico);

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o coordenador do projeto;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do Câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

8.3.4 Em casos de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para patrimonialização pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.

8.3.5 O Comitê Técnico-Científico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado, mas nunca superior ao valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de Auxílio Financeiro total do projeto.

8.3.6 O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus São José do IFSC.

## 9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O(A) coordenador(a) da atividade é responsável pela gestão dos recursos financeiros repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução que culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico no SIGAA-Extensão.

9.2 A prestação de contas será feita ao final da execução da atividade, juntamente com o relatório final, conforme cronograma.

9.3 No caso de prestação de contas da execução financeira, o(a) coordenador(a) deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculadas à execução da atividade, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final de prestação de contas no SIGAA-Extensão, incluir o referido arquivo para apreciação do setor responsável.

9.3.1 A comprovação à qual se refere o item 9.3 **deverá ser feita exclusivamente por meio de notas/cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo (RPA), devidamente emitidos em nome e CPF do(a) coordenador(a) respectivo(a) no período de execução da atividade.**

9.4 Dúvidas quanto ao uso dos recursos financeiros fomentados por este edital podem ser esclarecidas por escrito no e-mail institucional da [extensao.sj@ifsc.edu.br](mailto:extensao.sj@ifsc.edu.br) do câmpus São José.

9.5 Nos casos em que houver saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas e/ou comprovação

inadequada dos gastos feitos, a coordenação da proposta deve emitir Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor devido, e anexar o arquivo da GRU com seu respectivo comprovante de pagamento no relatório final da proposta.

9.5.1 O procedimento para emissão de GRU está disponível na Intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Orientações → Procedimento para emissão de GRU).

## 10 CRONOGRAMA

Início do cadastro de propostas	31/08/2022
Data limite para cadastro de propostas*	11/09/2022
Autorizações das chefias imediatas	12/09/2022
Divulgação do resultado preliminar	14/09/2022
Prazo para solicitação de reconsideração	até 24 horas após o resultado preliminar
Divulgação do resultado final	16/09/2022
Envio da documentação pelos aprovados com recursos	20/09/2022
Período de execução	de 23/09/2022 a 23/11/12
Envio do relatório final	23 de dezembro de 2022
Disponibilização dos certificados para equipes executoras e participantes	Após aprovação dos relatórios finais

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital está disponível no SIGAA-Extensão (endereço eletrônico <sigaa.ifsc.edu.br>), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as demais publicações a ele referentes, bem como gerenciar notificações do SIGAA-Extensão no próprio e-mail institucional.

11.2 Dúvidas decorrentes deste edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail <[extensao.sj@ifsc.edu.br](mailto:extensao.sj@ifsc.edu.br)>.

11.3 De acordo com a observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), os dados coletados, em formulário eletrônico específico, servirão apenas para pagamento de auxílio financeiro. A divulgação do resultado desta seleção será feita somente em sistemas internos da instituição, contendo apenas o título da atividade de extensão e o nome do(a) seu(sua) respectivo(a) coordenador(a).

**Prof. Tiago Semprebom**  
**Diretor Geral do Campus São José do IFSC**  
Autorizado conforme despacho no documento 23292.30383/2022-16, em 30/08/2022.

## **ANEXOS**

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE EXTENSÃO**

**ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

**ANEXO 4 - TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA**

**ANEXO 5 - MODELO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DESPESAS DO PROJETO**

**ANEXO 6 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO**

**ANEXO 7 - TERMO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

**ANEXO 8 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ALUNO VOLUNTÁRIO**

**Edital nº 07/2022 - Chamada interna de projetos de extensão em apoio a  
VI MCC E SNCT - *Campus São José***

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE EXTENSÃO**

<b>1 IDENTIFICAÇÃO</b>
<b>1.1 Nome do Projeto:</b>
<b>1.3 O projeto já tem bolsista?</b> ( ) Sim ( ) Não. Quais os requisitos (curso, fase, conhecimentos, habilidades, etc.) gostaria que constasse na divulgação das oportunidades de bolsas?
<b>2 DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>
<b>3 PLANO DE TRABALHO</b>
<b>3.1 Introdução e Fundamentação Teórica</b>
<b>3.2 Justificativas do Projeto</b>
<b>3.3 Objetivos gerais e específicos do Projeto</b>
<b>3.4 Metodologia</b>

--

**3.5 Referências**

--

**3.6 Previsão Orçamentária**

Item (materiais, serviços, etc.)	Data de pagamento (cota única)	Justificativa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.					
2.					
3.					
4.					

--

**3.7 Cronograma**

Atividade	Mês 1	Mês 2							
1.									
2.									
3.									
4.									
5.									

**3.8 Plano de trabalho do(s) bolsista(s)**

--

**3.9 Forma de acompanhamento do(s) bolsista(s) e avaliação**

--

### 3.10 Autorizações de extensão

**Assinale a(s) característica(s) apresentada(s) pelo projeto de extensão:**

Que envolva seres humanos. ( )

Que envolva animais. ( )

Que envolva organismos geneticamente modificados e/ou células-tronco embrionárias. ( )

Que envolva energia nuclear, materiais radioativos, produtos químicos controlados. ( )

Que gere resíduos químicos e/ou biológicos. ( )

Que envolva o tratamento de dados pessoais de cidadãos no território brasileiro. ( )

**Não se enquadra em nenhuma das características citadas anteriormente. ( )**

#### **SISGEN**

Acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. ( )

Remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético. ( )

Exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. ( )

**Não se aplica ( )**

São José, xxxx de 2022.

**Edital nº 07/2022 - Chamada interna de projetos de extensão em apoio a  
VI MCC E SNCT - Campus São José**

**ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

CRITÉRIOS ( P )	Peso (n)	Pontuação
<p><b>1. Correto preenchimento do formulário de submissão da proposta</b> Critério eliminatório. Em caso negativo, zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	<b>X</b>	<b>Eliminatório</b>
<p><b>2. Pendência na Coordenadoria de Extensão e Relações Externas</b> Critério eliminatório. Em caso negativo, zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	<b>X</b>	<b>Eliminatório</b>
<p><b>3. Atendimento à Resolução 61/CONSUP de 12 dezembro de 2016</b> Critério eliminatório. Em caso negativo, zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	<b>X</b>	<b>Eliminatório</b>
<p><b>4. A proposta apresenta afinidade com o objetivo do edital, atendendo ao disposto no item 1?</b> <b>Sim:</b> até 10,00. <b>Não:</b> 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	<b>1</b>	
<p><b>5. A redação da proposta evidencia a participação de discente(s) do IFSC como protagonista(s) da atividade?</b> <b>Plenamente:</b> papel discente bem caracterizado, apresentando relação com seu curso e sua formação técnica e cidadã, e participação ativa na atividade, atuando na organização e execução da proposta, até 10,00. <b>Parcialmente:</b> papel discente bem caracterizado, apresentando relação com seu curso e sua formação técnica e cidadã, e participação ativa na atividade, atuando apenas na execução da proposta, até 7,00. <b>Fragilmente:</b> papel discente caracterizado, mas sem apresentar relação com seu curso e sua formação técnica e cidadã, sendo predominantemente uma participação passiva na atividade, até 3,00. <b>Inexistente:</b> não há participação ativa de discente(s) caracterizada na proposta, 0,00. Zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	<b>1</b>	
<p><b>6. A redação da proposta evidencia a participação da comunidade externa ao IFSC?</b></p>	<b>1</b>	

<p><b>Plenamente:</b> bem caracterizada, apresentando demanda específica da comunidade externa devidamente fundamentada na proposta, e a comunidade externa participa das atividades passiva e ativamente, até 10,00.</p> <p><b>Parcialmente:</b> bem caracterizada, apresentando demanda específica da comunidade externa devidamente fundamentada na proposta, e a comunidade externa participa das atividades passivamente, apenas recebendo a atividade, até 7,00.</p> <p><b>Fragilmente:</b> cita a comunidade externa, mas não fundamenta a demanda específica da comunidade na proposta, até 3,00.</p> <p><b>Inexistente:</b> não há comunidade externa caracterizada na proposta, 0,00. Zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>		
<p>7. A viabilidade do uso dos recursos solicitados estão discriminados e justificados de forma clara?</p> <p><b>Plenamente:</b> Até 10,0.</p> <p><b>Parcialmente:</b> Até 7,00.</p> <p><b>Fragilmente:</b> Até 3,00.</p> <p><b>Inexiste:</b> 0,0.</p>	2	
<p>8. A clareza na definição dos objetivos geral e específicos apresentam objetividade e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta?</p> <p><b>Plenamente:</b> o objetivo geral e os objetivos específicos apresentam objetividade e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, até 10,00.</p> <p><b>Parcialmente:</b> o objetivo geral e os objetivos específicos apresentam objetividade ou são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, até 7,00.</p> <p><b>Fragilmente:</b> o objetivo geral ou os objetivos específicos são apresentados de forma incompleta e/ou confusa, até 3,00.</p> <p><b>Inexistente:</b> o texto apresentado não corresponde ao objetivo geral e aos objetivos específicos, 0,00.</p>	1	
<p>9. A adequação metodológica está definida com precisão, bem como o passo a passo do que será seguido para atingir cada um dos objetivos estabelecidos, apresentando procedimentos, instrumentos e infraestrutura ?</p> <p><b>Plenamente:</b> é detalhada e passível de reprodução, até 10,00.</p> <p><b>Parcialmente:</b> esforça-se para detalhar, mas tem confusão de procedimentos e/ou não ficam claras todas as etapas comprometendo possibilidade de reprodução, até 7,00.</p> <p><b>Fragilmente:</b> traz elementos centrais sem detalhamento e/ou com ausência de etapas, até 3,00.</p> <p><b>Inexistente:</b> não atende ao detalhamento e possibilidade de reprodução, 0,00</p>	2	

<p>10. A redação apresenta como acontecerá o acompanhamento de cada etapa da atividade de extensão proposta, quais recursos e ferramentas serão utilizados para acompanhar as etapas e quais instrumentos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento da atividade de extensão por parte do público e por parte da equipe executora?</p> <p><b>Plenamente:</b> há o acompanhamento e a avaliação de todas as etapas da atividades de extensão, por parte do público e por parte da equipe executora, até 10,00.</p> <p><b>Parcialmente:</b> há o acompanhamento e a avaliação de todas as etapas da atividades de extensão, porém de forma incompleta, até 7,00.</p> <p><b>Fragilmente:</b> apresenta o acompanhamento e avaliação, porém não inclui o público ou a equipe executora, até 3,00.</p> <p><b>Inexistente:</b> não descreve o acompanhamento nem a avaliação, 0,00</p>	2	
NOTA FINAL	X	

A nota de cada avaliação (P) será o resultado da soma das notas atribuídas ao critério de avaliação (p) multiplicada pelo respectivo peso (n), dividida pelas somas dos pesos, expressa por

$$P = \frac{\sum(n.p)}{\sum n}, \text{ onde:}$$

P = nota do(a) avaliador(a) na proposta;

p = nota do quesito;

n = peso do quesito.

A nota final da proposta é resultado da média das avaliações.

Finalizada a etapa de avaliações, será gerada a prévia da classificação das propostas ativas na concorrência como resultado parcial deste edital, indicando quantas estão aptas à habilitação para recebimento de recursos financeiros com ou sem adequação.

**Edital nº 07/2022 - Chamada interna de projetos de extensão em apoio a  
VI MCC E SNCT - Campus São José**

**ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

Para: Comitê Técnico-Científico do IFSC Câmpus São José.

Encaminho recurso referente ao resultado parcial do edital abaixo citado e peço deferimento, conforme justificativa apresentada.

1. Dados gerais do servidor:	
1.1. Edital	
1.2. Projeto	
1.3. Coordenador do Projeto	

2. Justificativa do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e que estou ciente das suas implicações legais.

Local, x de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**Edital nº 07/2022 - Chamada interna de projetos de extensão em apoio a  
VI MCC E SNCT - Campus São José**

**ANEXO 4 - TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA**

<b>Edital:</b>	
<b>Título do projeto:</b>	
<b>Código do projeto no SIGAA:</b>	
<b>Coordenador(a):</b>	

**JUSTIFICATIVA**

*(Nos campos a seguir, especificar se será apenas desligamento ou desligamento + substituição, assim como indicar o motivo do desligamento. No caso de substituição, será necessário também o preenchimento do termo de compromisso do(a) novo(a) discente.)*

Informamos, por meio deste, o desligamento do(a) discente \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2022.

**Em caso de substituição, preencher o campo abaixo:**

A vaga deixada pelo(a) discente citado acima será preenchida pelo(a) discente  
\_\_\_\_\_, a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2022

Para tanto, enviaremos o termo de compromisso do(a) novo(a) discente.

**Motivo do desligamento:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do projeto

**Edital nº 07/2022 - Chamada interna de projetos de extensão em apoio a  
VI MCC E SNCT - Campus São José**

**ANEXO 5 - MODELO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DESPESAS DO PROJETO**

Edital:

Título do projeto:

Código do projeto:

Coordenador(a) do projeto:

**2. Itens removidos**

Nº Item	Descrição	Valor
1		
2		
3		
...		
	<b>TOTAL</b>	

**3. Itens acrescentados**

Nº Item	Descrição	Valor
1		
2		
3		
...		
	<b>TOTAL</b>	

**4. Justificativa:**

Local, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Projeto

**Edital nº 07/2022 - Chamada interna de projetos de extensão em apoio a  
VI MCC E SNCT - Campus São José**

**ANEXO 6 -TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO**

1. Título do Projeto:
2. Nome do Coordenador:
3. CPF do Coordenador:
4. Telefone para contato:
5. E-mail para contato:
6. Banco:
7. Tipo de Conta (variação nº):
8. Número da conta:
9. Agência:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC), câmpus São José, com sede Rua José Lino Kretzer, 608 – Praia Comprida – CEP 88103-902, São José – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de pesquisa, conforme a seguinte regulamentação:

O COORDENADOR obriga-se a:

- 1) Dispor de carga horária para orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto, assim como na preparação de pôsteres, artigos e resumos científicos, de forma a não prejudicar suas atribuições como docente ou técnico administrativo no IFSC;
- 2) Promover a divulgação dos resultados do projeto através de submissão de artigo científico em periódicos, ou através de apresentação dos resultados do projeto em evento científico interno ou externo ao IFSC;
- 3) Usar obrigatoriamente os recursos disponibilizados para apoiar o desenvolvimento do projeto, apresentando o relatório final. Arquivar as devidas comprovações;
- 4) Participar de todos os eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas dos IFSC, quando solicitado pela PROPI e PROEX, ou pelo coordenador de pesquisa e de extensão do câmpus, considerando a Política de Segurança Sanitária;
- 5) Acompanhar o desenvolvimento do(s) aluno(s) bolsista(s), exigir o cumprimento da carga horária em atividades de pesquisa e responsabilizar-se por informar ao coordenador de pesquisa e de extensão do seu câmpus os casos de desistência da bolsa, trancamento de matrícula, conclusão de curso, aqui-sição de vínculo empregatício, recebimento de mais uma bolsa de pesquisa ou de extensão (seja ela do IFSC ou de outra instituição), não cumprimento da carga horária relacionada ao projeto, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da(s) bolsa(s);

---

Coordenador do Projeto

LOCAL, XX DE XXX DE 2022.

## **Edital nº 07/2022 - Chamada interna de projetos de extensão em apoio a VI MCC E SNCT - Campus São José**

### **ANEXO 7 - TERMO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), câmpus São José, com sede na Rua José Lino Kretzer, 608 – Praia Comprida – CEP 88103-902, São José - SC, vem por meio do presente instrumento particular, em acordo com os dados a seguir, firmar termos de compromisso e concessão de bolsa de pesquisa ou extensão, conforme Edital nº 07/2022 - Chamada interna de projetos de extensão em apoio a VI MCC E SNCT - Campus São José.

1. Identificação:

1. Título do Projeto:

2. Nome do Bolsista:

3. Curso e fase do Bolsista

4. CPF do Bolsista:

5. Data de Nascimento do Bolsista:

6. Matrícula do Bolsista:

7. Nome do Responsável pelo Bolsista: (Preencher apenas se o aluno for menor de idade)

8. CPF do Responsável: (Preencher apenas se o aluno for menor de idade)

9. Coordenador do Projeto:

10. Telefone do bolsista:

11. E-mail do bolsista:

12. Banco do bolsista:

13. Número da conta:

14. Tipo de Conta e variação: (Exemplo: Conta corrente/Conta Poupança, variação 001/051)

15. Agência:

2. Será concedida pelo IFSC, uma bolsa de pesquisa ou de extensão ao aluno bolsista para o desenvolvimento do projeto supracitado;

3. A bolsa consistirá no repasse, por parte do IFSC mediante depósito bancário, nos meses e quantia mensal descritas no respectivo edital.

4. O BOLSISTA obriga-se a:

4.1 Ser aluno do IFSC, regularmente matriculado em curso de graduação ou técnico de nível médio, em conformidade com a exigência do edital e não possuir mais de uma matrícula em cursos de graduação da Rede Federal de Ensino;

4.2 Não possuir vínculo empregatício, nem estagiar, bem como não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSC ou de qualquer outra instituição (Não se aplica ao PAEVS);

4.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária

estabelecida para o desenvolvimento das atividades do projeto, assim como para a preparação de pôsteres, resumos e artigos científicos;

4.4 Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de bolsista do IFSC;

4.5 Participar de todos os eventos, internos e externos, de divulgação dos projetos do IFSC, quando solicitado pelo coordenador do projeto ou da pesquisa e extensão do câmpus, considerando a PSS do IFSC;

4.6 Devolver ao IFSC, via Guia de Recolhimento da União (GRU), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso e do respectivo edital não sejam cumpridas.

Local, XX de XXX de 20XX.

---

Assinatura aluno bolsista

---

Assinatura do responsável  
(se for menor de idade)

---

Assinatura do coordenador do projeto

**Edital nº 07/2022 - Chamada interna de projetos de extensão em apoio a  
VI MCC E SNCT - Campus São José**

**ANEXO 8 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ALUNO VOLUNTÁRIO**

1. Título do Projeto:
2. Nome do Aluno Voluntário:
3. Curso e fase do Voluntário:
4. CPF do Aluno Voluntário:
5. Data de Nascimento:
6. Matrícula do Aluno Voluntário:
7. Campus do Aluno Voluntário:
8. Nome do Responsável: (Preencher apenas se o Aluno for menor de idade)
9. CPF do Responsável: (Preencher apenas se o Aluno for menor de idade)
10. Telefone para contato:
11. E-mail para contato:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC), câmpus São José, com sede na Rua José Lino Kretzer, 608 – Praia Comprida – CEP 88103-902, São José – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso, conforme a seguinte regulamentação:

1. O aluno atuará de forma voluntária na execução do projeto de pesquisa acima descrito.
2. O ALUNO VOLUNTÁRIO obriga-se a:
  - 2.1. Ser aluno do IFSC, regularmente matriculado em curso de graduação ou técnico de nível médio, e não possuir mais de uma matrícula em cursos de graduação da Rede Federal de Ensino;
  - 2.2. Participar de todos os eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas dos IFSC, quando solicitado pelo coordenador do projeto ou das coordenadorias de pesquisa e/ou extensão do câmpus, considerando a Política de Segurança Sanitária;
  - 2.3. Dedicar-se às atividades acadêmicas, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária de vinte horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa ou extensão, assim como para a preparação de pôsteres, resumos e artigos científicos.

Local, XX de XXX de 20XX.

---

Assinatura aluno bolsista

---

Assinatura do responsável  
(se for menor de idade)

---

Assinatura do coordenador do projeto